

# DIÁRIO OFICIAL

ANO III

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 13 DE NOVEMBRO DE 2018

EDIÇÃO Nº 0665

## LEI Nº 10.713, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2018.

Altera a Lei nº 10.606, de 07 de maio de 2018, que institui o programa de parceria público-privada e concessões do Município de Lajeado/RS e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o Art. 7º e incluído o Art. 8º-A na Lei nº 10.606, de 07 de maio de 2018, que institui o programa de parceria público-privada e concessões do município de Lajeado/RS e dá outras providências, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7º Fica criado o Conselho Gestor do Programa PPP/(CG/PPP), com a seguinte composição:

- I – Secretário(a) Municipal da Fazenda;
- II – Secretário(a) Municipal de Planejamento e Urbanismo;
- III – Secretário(a) Municipal de Obras e Serviços Públicos;
- IV – Procurador Geral do Município;
- V – um representante indicado pela Sociedade dos Engenheiros e Arquitetos do Vale do Taquari – SEAVAT;
- VI – (revogado)
- VII – (revogado)
- VIII – (vetado)
- IX – (revogado)

§1º..... " (NR)

"Art. 8º-A Nos assuntos em que houver pertinência temática, poderão participar das reuniões do Conselho Gestor do Programa PPP/(CG/PPP), como membros consultivos, os representantes indicados pelas seguintes entidades da sociedade civil:

- I - Ordem dos Advogados do Brasil — OAB;
- II - Centro de Apoio às Associações de Bairros de Lajeado; e
- III - Sindicato dos Contadores e Técnicos em Contabilidade do Vale do Taquari — SINCOVAT.

Parágrafo único. A participação dos representantes das entidades indicadas neste artigo é facultativa." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

# ***DIÁRIO OFICIAL***

ANO III

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 13 DE NOVEMBRO DE 2018

EDIÇÃO Nº 0665

---

LAJEADO, 09 DE NOVEMBRO DE 2018.

MARCELO CAUMO  
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Elisângela Hoss de Souza,  
Secretária de Administração

# DIÁRIO OFICIAL

ANO III

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 13 DE NOVEMBRO DE 2018

EDIÇÃO Nº 0665

## LEI Nº 10.714, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2018.

Autoriza a renovação de contrato administrativo temporário da servidora que menciona, até o quinto mês após o parto.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a renovar o contrato administrativo temporário da servidora abaixo descrita, até o quinto mês após o parto:

Nome	Função	Previsão Legal do Contrato	Período da Contratação	Motivo para prorrogação	Período
Patricia Drescher	Monitor de Creche	Decreto nº 10.640/18	20/06/18 a 26/09/2018	Estado gestacional	Até o quinto mês após o parto

Art. 2º A necessidade de renovação tem como fundamento a previsão de estabilidade provisória contida no Art. 10, II, "b", do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT).

Art. 3º Fica dispensada a previsão orçamentária do impacto financeiro conforme previsto no Art. 16, §4º da Lei nº 10.480, de 06 de outubro de 2017.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 09 DE NOVEMBRO DE 2018.

MARCELO CAUMO  
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Elisângela Hoss de Souza,  
Secretária de Administração

# DIÁRIO OFICIAL

ANO III

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 13 DE NOVEMBRO DE 2018

EDIÇÃO Nº 0665

## LEI Nº 10.716, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2018.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder Direito Real de Uso de uma área de terreno urbana à Associação de Moradores do Bairro Florestal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder Direito Real de Uso de uma área de terreno urbana, matriculada sob nº 54.680, de propriedade do Município de Lajeado, à Associação de Moradores do Bairro Florestal, inscrita no CNPJ sob nº 04.738.663/0001-69, com sede na Av. dos Quinze, 468, Bairro Florestal, Lajeado/RS, com a seguinte descrição:

I - Uma área de terreno urbana, com a superfície de 1.759,93m<sup>2</sup> (um mil, setecentos e cinquenta e nove vírgula noventa e três metros quadrados), sem edificações, localizada nesta cidade, Bairro Florestal, na Avenida dos Quinze, distante 29,66 metros da esquina com a Rua General Flores da Cunha, com as seguintes dimensões e confrontações: ao NORDESTE, na extensão de 35,00 metros, confronta-se com a Avenida dos Quinze, a seguir forma ângulo interno de 92º58', ao NOROESTE, na extensão de 25,82 metros, confronta-se com propriedade de Valmor Scheid, a seguir forma ângulo interno de 262º34', ao NORDESTE, na extensão de 15,00 metros, confronta-se com propriedade de Valmor Scheid, a seguir forma ângulo interno de 93º17', ao NOROESTE, na extensão de 16,00 metros, confronta-se com propriedade de Clube Esportivo Lajeadense, a seguir forma ângulo interno de 89º01', ao SUDOESTE, na extensão de 51,98 metros, confronta-se com propriedade de Clube Esportivo Lajeadense, a seguir forma ângulo interno de 90º47', ao SUDESTE, na extensão de 41,00 metros confronta-se com propriedade de Clube Esportivo Lajeadense, encontrando o ponto inicial, onde forma ângulo interno de 91º23'.

Art. 2º A concessão de que trata esta Lei destina-se à continuidade da ocupação da área do Ginásio Poliesportivo do Bairro Florestal.

Art. 3º O prazo da concessão será de 05 (cinco) anos, com possibilidade de renovação por igual período.

Art. 4º As demais condições para a concessão de que trata esta Lei serão definidas em Termo de Concessão de Direito Real de Uso.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 09 DE NOVEMBRO DE 2018

MARCELO CAUMO  
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE  
Elisângela Hoss de Souza,  
Secretária de Administração

# DIÁRIO OFICIAL

ANO III

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 13 DE NOVEMBRO DE 2018

EDIÇÃO Nº 0665

## LEI Nº 10.718, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2018.

Altera o art. 3º da Lei nº 8.088/08, que autoriza o Poder Executivo a ceder casas do Parque Histórico.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o art. 3º da Lei nº 8.088, de 03 de dezembro de 2008, que autoriza o Poder Executivo a ceder casas do Parque Histórico, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º O prazo de cedência será de 05 (cinco) anos, com possibilidade de renovação por igual período, mediante requerimento do interessado”. (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 29 DE OUTUBRO DE 2018

MARCELO CAUMO  
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Elisângela Hoss de Souza,  
Secretária de Administração

# DIÁRIO OFICIAL

ANO III

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 13 DE NOVEMBRO DE 2018

EDIÇÃO Nº 0665

## LEI Nº 10.719, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2018.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder Direito Real de Uso de uma fração de terras à Associação de Moradores do Bairro Carneiros.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder Direito Real de Uso de uma fração de terras de 2.310,00 m<sup>2</sup> (dois mil, trezentos e dez metros quadrados), parte integrante das matrículas nº 36.740 e 36.741, de propriedade do Município de Lajeado, à Associação de Moradores do Bairro Carneiros, inscrita no CNPJ sob nº 00.752.653/0001-27, com sede na Rua Sabiá, 1380, Bairro Carneiros, Lajeado/RS.

Art. 2º A concessão de que trata esta Lei destina-se à construção da futura sede da Associação de Moradores do Bairro Carneiros.

Art. 3º O prazo da concessão será de 05 (cinco) anos, com possibilidade de renovação por igual período.

Art. 4º As demais condições para a concessão de que trata esta Lei serão definidas em Termo de Concessão de Direito Real de Uso.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 09 DE NOVEMBRO DE 2018.

MARCELO CAUMO  
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Elisângela Hoss de Souza,  
Secretária de Administração

# DIÁRIO OFICIAL

ANO III

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 13 DE NOVEMBRO DE 2018

EDIÇÃO Nº 0665

## LEI Nº 10.720, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2018.

Autoriza o Município de Lajeado a receber em doação uma área de terrenos urbana de propriedade de Pema Administração e Participações Ltda.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Lajeado autorizado a receber em doação uma área de terras, de propriedade de Pema Administração e Participações Ltda, matriculada sob o nº 92.052, no Cartório de Registro de Imóveis de Lajeado, assim caracterizada:

I – Uma área de terrenos urbana com 13.917,692m<sup>2</sup> (treze mil, novecentos e dezessete vírgula seiscentos e noventa e dois metros quadrados), sem edificações, localizada nesta Cidade, Bairro Conventos, na Rua Sem Denominação, lado par, sem distância de esquina definida, sem quarteirão definido, considerada como Setor 09, Quadra 03, Lote 1300, com as seguintes coordenadas, confrontantes, azimutes, distâncias e ângulos internos: inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P1, de coordenada N 6.744550,4522m e E 399.563.8242m; deste segue confrontando ao NORTE com o imóvel matriculado sob nº 92.056, com o seguinte azimute, distância e ângulo interno, 96º55'15" e 96,340m 89º58'54" até o vértice P2, de coordenada N 6.744.538,8436m e E 399.659,4623m; deste segue confrontando ao LESTE com o imóvel matriculado sob nº 92.053, com o seguinte azimute, distância e ângulo interno 186º52'07" e 145,339m 90º03'08" até o vértice P3, de coordenada N 6.744.394,5475m e E 399.642,0804m; deste segue confrontando ao SUL com o imóvel matriculado sob nº 23.363, com o seguinte azimute, distância e ângulo interno, 278º02'09" e 96,444m 88º49'58" até o vértice P4, de coordenada N 6.744.408,0295m e E 399.546,5832m; deste segue confrontando ao OESTE com o imóvel matriculado sob nº 11.406, com o seguinte azimute, distância e ângulo interno 6º54'09" e 143,464m 91º08'00" até o vértice P1, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Art. 2º Fica autorizada a afetação do imóvel descrito no art. 1º, I, para bem de uso comum do povo, destinada à área de recreação pública e institucional.

Art. 3º As despesas de escrituração, registro da doação e demais emolumentos correrão por conta da doadora.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 09 DE NOVEMBRO DE 2018.

MARCELO CAUMO  
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Elisângela Hoss de Souza,  
Secretária de Administração

# DIÁRIO OFICIAL

ANO III

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 13 DE NOVEMBRO DE 2018

EDIÇÃO Nº 0665

## DECRETO Nº 10.798, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2018.

Determina a substituição de servidora titular por motivo de Licença Maternidade, conforme dispõe a Lei Complementar nº 001/2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto nos artigos 259, IV e 260 da Lei Complementar nº 001/2016, de 23 de março de 2016, e no expediente nº 24661/2018,

CONSIDERANDO o afastamento de servidora titular, por motivo de Licença Maternidade,

DECRETA:

Art. 1º Fica determinada a substituição da servidora titular, abaixo mencionada, com possibilidade de prorrogação:

TITULAR	SUBSTITUTO	FUNÇÃO	MOTIVO	CARGA HORÁRIA	LOTAÇÃO	PERÍODO	PSS
Raquel Andrea Becker	Andréa Chancho de Lima	Professor de Educação Infantil	Licença Maternidade	30 horas	EMEI CANTINHO INFANTIL	09/11/2018 a 19/02/2019	Edital nº 343-01/2017 Classificação nº 31

Art. 2º As despesas decorrentes deste Decreto serão atendidas pela seguinte dotação orçamentária:

10.02 – Secretaria da Educação  
10.03.12.365.0013.2043 – Manutenção da Esc. De Educ. Infantil  
3.1.90.04.00.00.00.00 – Contratação por tempo determinado

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 09 DE NOVEMBRO DE 2018.

MARCELO CAUMO,  
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Elisângela Hoss de Souza,  
Secretária de Administração

# DIÁRIO OFICIAL

ANO III

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 13 DE NOVEMBRO DE 2018

EDIÇÃO Nº 0665

## DECRETO Nº 10.799, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2018.

Abre Crédito Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade ao que dispõe o art. 46, VII da Lei Orgânica do Município

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Suplementar na Lei Orçamentária de 2018, Lei 10.522/2017, no valor de R\$138.550,99 (cento e trinta e oito mil, quinhentos e cinquenta reais e noventa e nove centavos), classificados sob a seguinte dotação orçamentária:

05.01 - Secretaria Municipal de Administração

04.122.0003.2010 - Manutenção da Secretaria de Administração

3.1.90.13 - Obrigações Patronais (59) R\$ 107.131,37

Recurso: 0001

05.01 - Secretaria Municipal de Administração

04.122.0003.2010 - Manutenção da Secretaria de Administração

3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (68) R\$ 31.419,62

Recurso: 0001

Total SUPLEMENTAR R\$ 138.550,99

Art. 2º Como cobertura do Crédito Suplementar aberto no art. 1º, servirá de recurso a seguinte dotação orçamentária:

05.01 - Secretaria Municipal de Administração

04.122.0003.2010 - Manutenção da Secretaria de Administração

3.1.90.92 - Despesas de Exercícios anteriores (1059) R\$ 138.550,99

Recurso: 0001

Total Fonte de Recursos R\$ 138.550,99

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

# ***DIÁRIO OFICIAL***

ANO III

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 13 DE NOVEMBRO DE 2018

EDIÇÃO Nº 0665

---

LAJEADO, 09 DE NOVEMBRO DE 2018.

MARCELO CAUMO  
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Elisângela Hoss de Souza  
Secretária de Administração

# DIÁRIO OFICIAL

ANO III

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 13 DE NOVEMBRO DE 2018

EDIÇÃO Nº 0665

## DECRETO Nº 10.800, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2018.

Abre Crédito Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade ao que dispõe o art. 46, VII da Lei Orgânica do Município

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Suplementar na Lei Orçamentária de 2018, Lei 10.522/2017, no valor de R\$ 947.720,05 (novecentos e quarenta e sete mil, setecentos e vinte reais e cinco centavos), classificados sob a seguinte dotação orçamentária:

10.02 – Secretaria Municipal de Educação	
12.361.0013.2038 – Manutenção do Fundeb – Ensino Fundamental	
3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado (340)	R\$ 300.720,05
(Recurso 0031 - Fundeb)	
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas (341)	R\$ 350.000,00
(Recurso 0031 - Fundeb)	
10.03 – Secretaria Municipal de Educação	
12.365.0013.2104 – Manutenção do Fundeb - Educ. Infantil	
3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado (404)	R\$ 297.000,00
(Recurso 0031 – Fundeb)	
<b>TOTAL SUPLEMENTAR</b>	<b>R\$ 947.720,05</b>

Art. 2º Como cobertura do Crédito Suplementar aberto no art. 1º, servirá de recurso a seguinte dotação orçamentária:

Arrecadação a maior até outubro de 2018 Rec. 0031 Fundeb:

	Meta	Arrecadado	Arrec. a maior/menor
Remun. Dep. Banc	R\$ 237.465,71	R\$ 110.821,52	R\$ (-) 126.644,19
Transfer. Fundeb	R\$ 32.290.928,45	R\$ 34.253.111,65	R\$ (+) 1.962.183,20
			R\$ (=) 1.835.539,01
			Arrecadação a maior já utilizado R\$ (-) 236.399,28
			Arrecadação a maior já utilizado R\$ (-) 356.687,42
			Arrecadação a maior já utilizado R\$ (-) 294.732,26
			Arrecadação a maior a utilizar R\$ (=) 947.720,05

**TOTAL FONTE DE RECURSOS** R\$ 947.720,05

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

# ***DIÁRIO OFICIAL***

ANO III

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 13 DE NOVEMBRO DE 2018

EDIÇÃO Nº 0665

---

LAJEADO, 09 DE NOVEMBRO DE 2018.

MARCELO CAUMO  
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Elisângela Hoss de Souza  
Secretária de Administração

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO PSS N.º 558-02/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Decreto nº 9.990 de 03 de agosto de 2016, atendendo ao que consta no expediente nº 22850/2018, considerando a licença saúde da servidora efetiva Grasiela Johann e o não comparecimento da candidata Marione Inês Posselt Thomas no Departamento de Recursos Humanos no prazo estipulado em edital, faz saber a quem interessar possa, que no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da data da notificação, o candidato, abaixo mencionado, deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Lajeado, para aceitação e confirmação de seu nome para contratação, em até 5 (cinco) dias úteis, na função que menciona, por ter sido aprovado em Processo Seletivo Simplificado, conforme Edital de Abertura nº 003-01/2017, sob pena de perder o direito de contratação na função.

Professor Anos Finais (Matemática) – Edital de Homologação nº 049-01/2017

ITAMAR DA SILVA PEREIRA - Classificação 19º lugar

GABINETE DO PREFEITO, 13 de novembro de 2018.

MARCELO CAUMO,  
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ELISANGELA HOSS DE SOUZA,  
Secretária de Administração designada  
pela Portaria nº 25.730/2018

gmf.

# DIÁRIO OFICIAL

ANO III

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 13 DE NOVEMBRO DE 2018

EDIÇÃO Nº 0665

## EXTRATOS DE DISPENSA E INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

- DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 079-02/2018
- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25372/2018
- CONTRATADA: JONAS ABEL SCHMITZ CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ nº 23.751.903/0001-00
- VALOR: R\$ 32.364,51 (trinta e dois mil, trezentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e um centavos)
- FUND. LEGAL: Art. 24, I, da Lei nº 8.666/93 e alterações e Decreto Federal 9412/2018.

TOMADA DE PREÇOS 23-02/2018 Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, INCLUINDO MATERIAL E MÃO DE OBRA, PARA REFORMA DA COBERTURA DO PRÉDIO ONDE FUNCIONA O PROJETO VIDA SANTO ANTÔNIO, CONFORME PROJETO E PLANILHA DE ORÇAMENTO GLOBAL, VISANDO À PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS (ME) E/OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP). Tendo em vista que o resultado da primeira tratativa restou deserto, republicasse o certame com a remarcação da sessão pública para o dia 03/12/2018, às 14 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Lajeado/RS, Rua Cel. Júlio May, 242, 3º andar, Bairro Centro, Lajeado/RS. O edital e seus anexos podem ser obtidos através do portal [www.lajeado.rs.gov.br](http://www.lajeado.rs.gov.br), ou poderão ser solicitados pelo e-mail [procuradoria.licitacao@lajeado.rs.gov.br](mailto:procuradoria.licitacao@lajeado.rs.gov.br). Lajeado/RS, 29 de outubro de 2018 – Eliana Ahlert Heberle – CRA/RS 016176 – Coordenadora Especial de Governo.

PREGÃO PRESENCIAL 64-06/2018 Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO, SOB DEMANDA, DE PÓ DE BRITA, PARA A SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE LAJEADO/RS). A sessão pública ocorrerá no dia 27/11/2018, às 09 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Lajeado/RS, Rua Cel. Júlio May, 242, 3º andar, Bairro Centro, Lajeado/RS. O edital e seus anexos podem ser obtidos através do portal [www.lajeado.rs.gov.br](http://www.lajeado.rs.gov.br), ou poderão ser solicitados pelo e-mail [procuradoria.licitacao@lajeado.rs.gov.br](mailto:procuradoria.licitacao@lajeado.rs.gov.br). Lajeado/RS, 13 de novembro de 2018 – Eliana Ahlert Heberle – CRA/RS 016176 – Coordenadora Especial de Governo.